

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por descriminalização.

20 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Ana Luísa*.

Aviso de contumácia n.º 11 885/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1208/01.7SMPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Joaquim Batista Teixeira, filho de Adriano Martins Teixeira e de Ilda Batista Caterna, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Dezembro de 1967, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8223116, com domicílio na Estrada Exterior da Circunvalação, 2250, Casa 3, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto em todas as contas bancárias em que figure como único titular, conforme do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Gonçalo Ramos*.

Aviso de contumácia n.º 11 886/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5570/99.1 TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Boris Lovis Jimenez, com domicílio na Rua de Francos, 14, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 11 887/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17765/99.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Martins Fernandes Inês, filho de Francisco Fernandes Inês e de Maria Rosa Martins Salvaterra, natural de Entroncamento, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2298119, com domicílio na Rua 25 de Abril, 85, 1, Malveira, Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Agosto de 1999, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 11 888/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 971/97.2TAPRT (367/98), pendente neste Tribunal contra o arguido José Ernesto Caetano de Sousa, filho de Manuel Moreira de Sousa e de Maria José Fernandes Caetano, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7025742, com domicílio na Rua Professor Urbano

de Moura, 105, 1.º, esquerdo, Santa Marinha, 4400-258 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal de 1995, praticado em 26 de Março de 1997, por despacho de 06 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por descriminalização.

25 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Ana Luísa*.

Aviso de contumácia n.º 11 889/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2987/96.7TAPRT (97/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alberto Marques Moreira, filho de António Moreira da Costa e de Deolinda Marques Moutinho, natural de Valongo, Alfena, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7849798, com domicílio na Rua de Baquim, 87, Alfena, Valongo, 4445-029 Alfena, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 1995, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por descriminalização.

25 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Ana Luísa*.

Aviso de contumácia n.º 11 890/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1740/97.5TAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Armanda Teixeira Campos, filha de Jaime Almeida Barbosa Campos e de Glória de Jesus Teixeira, nascida em 3 de Fevereiro de 1949, viúva, titular da identificação fiscal n.º 132661950 e do bilhete de identidade n.º 976783, com domicílio na Rua Paulo da Gama, 520, 2.º, esquerdo, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e punidos pelo artigo 217.º do Código Penal revisto, praticado em 4 de Fevereiro de 1997, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por os presentes autos terem sido descriminalizados ao abrigo do artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Gonçalo Ramos*.

Aviso de contumácia n.º 11 891/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 356/97.0PPPT, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar Augusto de Carvalho Fagundes, filho de Manuel Felgueiras Fagundes e de Emília Pereira de Carvalho, natural de Monção, nascido em 10 de Junho de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 9678241, com domicílio no lugar de Paus, Pinheiros, Monção, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e punidos pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 4 de Outubro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza

patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto em todas as contas bancárias em que figure como único titular, conforme do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Helena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 11 892/2005 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2714/03.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Emídio Octávio Abreu Sousa, filho de João António de Sousa e de Maria Gorete de Abreu Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11836146, com domicílio na Rua Norte 8, Maceira, 2715 Montelavar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Dezembro de 2002, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de óbito.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Oliveira*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 11 893/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 475/99.9TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Oliveira Fonseca, filho de Henrique Moreira Fonseca e de Laurinda Oliveira da Silva, natural de Capela, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Julho de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8410574, com domicílio na Rua Doutor António Teixeira de Melo, 37, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 11 894/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 271/02.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Alcina Costa Ferreira, filha de Carlos Alberto da Costa Ferreira e de Alzira Pinto da Costa Ferreira, natural de São João de Areias, Santa Comba Dão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Abril de 1981, casada, titular do bilhete de identidade n.º 12461613, com domicílio no Campo de Besteiros, Tondela, Arrifana, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Setembro de 2001, por despacho de 14 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 11 895/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal

do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 518/99.6TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Serafim Salgado Coelho, filho de Constantino José Coelho e de Maria Augusta Salgado, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1947, casado, titular do bilhete de identidade n.º 856884, com domicílio na Rua Luís de Camões, 24, 3.º, esquerdo, Bloco B, 4910 Vila Praia de Âncora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Abril de 1999, por despacho de 14 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 11 896/2005 — AP. — A Dr.ª Bárbara Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2349/04.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Joaquim Mendes Rodrigues Mateus, filho de Manuel Rodrigues Mateus e de Alda dos Prazeres Mendes Albino, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11660937, com domicílio no Conjunto Habitacional Ponte, Bloco 10, e 142, 1, esquerdo, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Bárbara Sousa Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Maria Vilela André*.

Aviso de contumácia n.º 11 897/2005 — AP. — A Dr.ª Bárbara Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 584/97.9PPPT (ex. processo n.º 155/01), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Ferreira Alves Paranhos, filha de António Alves e de Deolinda de Jesus Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascida a 5 de Janeiro de 1961, em Cedofeita, Porto, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6538921, com domicílio na Rua Serpa Pinto, 706, 2.º, esquerdo, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 1997, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação daquela.

19 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Bárbara Sousa Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 11 898/2005 — AP. — A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2290/97.5TAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Maria Alves Pinto da Silva, filha de Joaquim Pinto e de Donzília da Mota Alves, natural de São Nicolau, Mesão Frio, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Agosto de 1960, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7451535, com domicílio na Rua Santo António do Telheiro, 192, 1.º, São Mamede de Infesta, 4450 Matosinhos, por se encontrar